

DECRETO Nº 1487,

de 10 de janeiro de 2020.

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência no Município de Pontão, atingido por estiagem.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão (RS) no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a falta de chuvas ocorridas no município e em apoio aos produtores de grãos e do setor leiteiro do Município e;

Considerando a estiagem ocorrida durante os meses de Dezembro de 2019 à Janeiro de 2020, no Município de Pontão-RS;

Considerando que a atividade Agropecuária é a principal base da econômica local; sendo o maior no número de pessoas envolvidas na atividade;

Considerando que o setor de produção de grãos e leiteiro é responsável pela subsistência de grande parte da comunidade do Município;

Considerando que a estiagem reduziu e reduzirá significativamente os ganhos da comunidade, gerando problemas financeiros para a população diretamente e indiretamente ligadas ao setor;

Considerando que a crise pode provocar uma redução da atividade econômica, atingindo a própria receita do município com reflexos presente e futuros;

Considerando que, de acordo com dados da Emater, o número de propriedades atingidas, chegaram a um montante de 450 (quatrocentos e cinquenta), principalmente nas culturas de soja, milho, milho para silagem e pastagens cultivadas;

Considerando a necessidade do poder público municipal adotar medidas de apoio, visando chamar a atenção das autoridades estaduais e federais, bem como proporcionar aos munícipes algum tipo de benefício do poder público;

Considerando ata datada de 10 de janeiro de 2020, da Reunião realizada pelo Conselho de Agricultura do Município de Pontão, opinando pela emissão de Decreto de Situação de Emergência, por parte do Poder Público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a existência de **situação de emergência**, em razão da estiagem ocorrida no Município nos meses de dezembro de 2019 e janeiro de 2020, que está provocando prejuízos quanto a subsistência da comunidade, bem como poderá reduzir significativamente a receita futura do município.

§ único - Esta situação de anormalidade é válida para todo o território Rural do Município, onde a baixa ocorrência de chuva nos meses de dezembro de 2019 e janeiro de 2020, afetou as culturas de verão, conforme laudo da Emater.

Art. 2º Fica autorizado o Município a adotar medidas excepcionais necessárias ao fomento de atividades de natureza fiscal, econômicas e de incentivo ao setor, para minimizar os efeitos do sinistro.

Art. 3º O Município poderá utilizar dotação orçamentária específica de projeto e programas já existentes, transferir recursos de outras dotações e aplicar em ações de apoio ao setor, dentro das condições e possibilidade do ente local.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado até completar um prazo máximo de 180 dias.

Art. 5º - Suma deste decreto será publicada no órgão de imprensa local (na forma do art. 155, *caput*, da Lei Orgânica Municipal), e seu inteiro teor será afixado na sede da Prefeitura, bem como receberá registro nos livros oficiais próprios desta municipalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 10 dias do Janeiro de 2020.

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDUARDO ANTONIO SERETA
Secretária Interino de Administração